

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3924 do Jornal Correio do Povo do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário para atender a demanda das as instituições da rede municipal de ensino para as instituições da rede municipal de ensino, itens de livre concorrência e itens exclusivo para me/cpp/mei.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 12/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de armários, arquivos e estantes de aço para as instituições da rede municipal de ensino, itens de livre concorrência e itens exclusivo para me/cpp/mei.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 12/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública (super postes) do município de laranjeiras do sul, paraná.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 8120
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA Nº 01/2022
Súmula: Divulga e Determina as Diretrizes do Processo de Apresentação de Propostas de Projetos, termos e critérios de análise e das outras providências, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma de captação de recursos via Edital FIA 2022 do Itaú Social".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da **reunião online realizada no dia 24/06/2022**,

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas no regulamento do "Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022" elaborado pelo Itaú Social para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e prazos para realização do processo de seleção das propostas elaboradas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, **devidamente registradas no CMDCA**, a serem apresentadas, pelo CMDCA, ao Edital FIA 2022 do Itaú Social.

Art. 2º As OSC's que apresentarem propostas estão cientes e concordam com as regras estabelecidas no "Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022", nesta Resolução e seus anexos, dela parte integrante.

Art. 3º O CMDCA selecionará apenas uma proposta para inscrição no Edital FIA 2022 em um dos seguintes eixos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 8120
Laranjeiras do Sul – Paraná

• Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Art. 4º Cada OSC poderá apresentar apenas uma única proposta de até R\$ 250.000,00, de acordo com os formulários anexos a esta Resolução e dela parte integrante, podendo a mesma ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

Art. 5º As inscrições das propostas serão a partir do dia 27/06/2022 até 08/07/2022, devendo ser enviado até às 23h59 do dia 08/07/2021, para o e-mail laranjeirasnsl@gmail.com em arquivo digitalizado em PDF, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC, ou por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 8120
Laranjeiras do Sul – Paraná

Art. 6º O CMDCA fará a análise dos projetos e julgará as propostas apresentadas pelas OSC's apresentando-as, no dia 22/07/2021, ao plenário para deliberação final.

Art. 7º Cada proposta será avaliada conforme os critérios constantes nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do "Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022 – ITAÚ SOCIAL", disponível no endereço eletrônico: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>.

Art. 8º O CMDCA inscreverá, mediante o preenchimento e envio do formulário e dos documentos complementares, na forma indicada no regulamento do "Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022", até o dia 29/07/2021, na Plataforma de Editais do Itaú Social, a proposta aprovada.

Parágrafo único. O CMDCA poderá solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais à OSC que leve a proposta aprovada pela plenária, que deverão ser providenciados e entregues até o dia 28/07/2021.

Art. 9º Caso a proposta encaminhada pelo CMDCA for selecionada pelo Itaú Social, será assinado o TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura de Laranjeiras do Sul e a OSC.

Art. 10. As OSC's, para a elaboração da proposta, deverão observar as disposições legais da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, principalmente no que tange às destinações dos recursos do Fundo.

Art. 11. Será nomeada uma Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação do CMDCA para acompanhamento da execução da proposta, a ser informada ao Itaú Social, no ato da inscrição da proposta, Plataforma de Editais do Itaú Social.

Art. 12. Esta resolução entra vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2022.

Regiane de Mattos
Regiane de Mattos Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 165/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
44237-1	Fernanda Karin Marquardt Sterza	Professora do Ensino Inf.Fundamental	23/06/22 a 20/12/22

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 090/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** o Sr. **MICHELE KOWALSKI**, Portadora do RG 10.781.809-0 e inscrita no CPF 084.971.779-59, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2020, Homologado pelo Edital Nº 19/2021, e convocado pelo Edital 027/2022, para ocupar o cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo I.

Artigo 2.º - Conforme disposto no Art. 24 da lei nº 33/1993 o candidato tem um prazo máximo de 30 (trinta) dia para tomar posse, sob pena de decadência do direito à vaga.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de junho de 2022

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09h00min DO DIA 11 DE JULHO DE 2022**, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 05/2022-PMV**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK TRACADO, ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitaet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site - **www.licitaet.com.br** ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): **<http://virmond.pr.gov.br>**.

Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.

VIRMOND, 27 DE JUNHO DE 2022.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 24 de maio de 2022, e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 34/2022-PMNL, que visa à contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED e demais serviços constantes no projeto - Convênio nº 275/2022 - SEDU/PRANACIDADE, resolve ADJUDICAR O objeto deste certame à empresa:

ZAGONEL S.A., declarada vencedora, com o valor de **R\$ 547.100,00** (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de Junho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 34/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED e demais serviços constantes no projeto - Convênio nº 275/2022 - SEDU/PRANACIDADE, em favor da empresa: **ZAGONEL S.A.**, declarada vencedora, com o valor de **R\$ 547.100,00** (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais), conforme autorização emitida pelo Governo do Estado, através do SAM/PRANACIDADE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.211/2022
DATA: 27/06/2022

Súmula: Institui o "Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão" da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão" com a finalidade de implementação da produção de alimentos em áreas urbanas, periurbanas e rurais, contribuindo para a garantia de acesso a alimentação adequada da população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a melhoria da qualidade dos hábitos alimentares, da saúde e do bem-estar social, com base na Lei Federal n.º 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN e na Portaria Federal n.º 52/2021, que estabelece a caracterização da unidade de produção orgânica para todo o território Nacional.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão visa a produção de alimentos voltados ao consumo próprio, trocas, doações e/ou comercialização, buscando a promoção da melhoria das condições nutricionais e de saúde, de saneamento, da valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental, educação alimentar e nutricional, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, agroecologia, agroecoturismo, melhoria urbanística da cidade, sustentabilidade, desenvolvimento econômico, bem-estar e inclusão social.

Art. 2.º O Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária que buscará o estabelecimento de parcerias com outras entidades e órgãos públicos, garantindo interdisciplinaridade, monitoramento, avaliação e mobilização social necessária para o desenvolvimento do Programa.



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Parágrafo único. O desenvolvimento do Programa, garantindo o princípio da Geração de Renda, Segurança Alimentar e Sustentabilidade, poderá envolver e contar com as demais Unidades Administrativas Municipais e será, da mesma forma, acompanhado pelas instâncias de controle social dos órgãos da Administração Municipal direta e indiretamente envolvidos com o Programa.

Art. 3.º São diretrizes do Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão:

- I - Implantação de hortas comunitárias, de forma a ocupar terrenos baldios e ociosos em espaços públicos, privados, comunitários ou residenciais;
- II - Disponibilização de alimentos saudáveis e plantas medicinais, livres de agrotóxicos, adubos químicos e sementes de organismos geneticamente modificados;
- III - Segurança alimentar e nutricional da população, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis e de baixo custo;
- IV - Interdisciplinaridade;
- V - Monitoramento e avaliação permanentes do desenvolvimento do empreendimento Hortícola;
- VI - gestão de resíduos orgânicos por meio de compostagem e vermicompostagem, biodigestor.

Art. 4.º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão:

- I – Melhorar a qualidade de vida da população, em especial das comunidades que se encontram em vulnerabilidade social e econômica;
- II – Contribuir para a melhoria da segurança pública, com a manutenção dos terrenos limpos;
- III – Auxiliar no combate de doenças transmitidas por insetos, em especial a Dengue;
- IV – Auxiliar na promoção de meios de geração e circulação de renda com apoio à comercialização de produtos orgânicos derivados



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

da horticultura, priorizando a venda direta ao consumidor de acordo com a legislação vigente;

- V – Promover a inclusão social, em especial com o desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas, para a população em geral, priorizando a participação de estudantes, idosos, mulheres, pessoas abrigadas, pessoas em liberdade assistida, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, associações comunitárias e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VI – Disseminar a ideia de colaboração da comunidade com o meio ambiente;
- VII – Incentivar o associativismo e o cooperativismo;
- VIII – Incentivar a educação alimentar e nutricional;
- IX – Aproveitar áreas ociosas do Município, áreas residuais e terrenos particulares ociosos cedidos temporariamente por seus proprietários.

Art. 5.º O programa será dividido em três eixos principais:

- I – Incentivo à produção de alimentos para comercialização e abastecimento do mercado local, regional e estadual voltado a pequenos agricultores familiares dando prioridade a associações e cooperativas de produtores;
- II – Incentivo à implantação de hortas comunitárias em espaços públicos ou particulares tendo como prioridade: escolas, associações de moradores e instituições socioassistenciais;
- III – Sistema Integrado de Produção de Alimentos (Sisteminha Embrapa) destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Rede Municipal de Proteção Social;

Art. 6.º A produção de alimentos gerados a partir do Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão poderá ser destinada:

- I – Ao abastecimento do mercado local e regional com produtos oriundos da agricultura familiar;
- II – Ao autoc consumo das famílias inseridas no Programa;



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- III – Ao abastecimento de Cozinhas Comunitárias, Restaurantes Populares, Feiras Populares;
- IV – Para venda do excedente;
- V – Para doação às escolas e aos centros municipais de educação infantil.

Art. 7.º O Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão será desenvolvido da seguinte forma:

- I - Fornecimento de assistência Técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- II - Cadastro de produtores e respectiva produção;
- III – Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para implantação de hortas comunitárias no perímetro urbano e periurbano;
- IV – Fornecimento de mudas e insumos para a implantação de hortas comunitárias conforme planejamento técnico e capacidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- V – Subsídio de 50% para aquisição de mudas e insumos para implantação e/ou continuidade de hortas em pequenas propriedades, com o objetivo de incentivar a produção comercial, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, levando em conta o planejamento e orientação da equipe técnica responsável, limitando-se a um total de 150 UFM;
- VI – Subsídio de 50% para aquisição de materiais e equipamentos para irrigação para horticultores que permanecerem no programa por período superior a 12 meses, de acordo com avaliação da equipe gestora que levará em conta a necessidade e demonstração da capacidade produtiva do agricultor, limitando-se a um total de 150 UFM;
- VI – Subsídio de 50% para aquisição de materiais e equipamentos para irrigação para horticultores que permanecerem no programa por período superior a 12 meses, de acordo com avaliação da equipe gestora que levará em conta a necessidade e demonstração da capacidade produtiva do agricultor, limitando-se a um total de 150 UFM;
- VI – Fomento de materiais, insumos, mudas e sementes e auxílio na implantação de sistemas integrados de produção de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VII – Fomento de transporte de insumos e da produção, desde que esse transporte se destine a atender grupos de produtores



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

organizados e atendidos pelo programa, não sendo possível a realização desse serviço a produtores de forma individual, que poderão ser atendidos pelo Programa Porteira Adentro (Lei Municipal 2.144/2021).

§ 1.º Para ter acesso ao programa conforme inciso VII, os produtores deverão estar cadastrados no programa e seguir os cronogramas, rotas e pontos de coleta da produção preestabelecidos com a equipe gestora do programa.

§ 2.º O número de produtores, instituições e famílias atendidas ficará limitado à disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria.

§ 3.º As famílias que serão atendidas com o sistema integrado de produção de alimentos serão indicadas por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária selecionar as que possuem aptidão para produção.

§ 4.º Os valores pagos pelos produtores poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes.

Art. 8.º Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Estar cadastrado no "Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão";
- II – Ser proprietário, posseiro, comodário, parceiro ou concessionário da reforma agrária quando se tratar de agricultor familiar;
- III – Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente quando se tratar de agricultor familiar;
- IV – Não possuir débitos junto ao município, comprovando através de certidão negativa;
- V – Possuir declaração de aptidão ao Pronaf, ou certidão emitida pela secretaria de agricultura na qual comprove ser pequeno produtor com área menor que quatro módulos rurais, mão-de-obra prioritariamente familiar, e mais de 70% da renda da família da produção rural.



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 9.º Para viabilização e implementação do Programa Poderão ser firmados termos de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação com Organizações sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, ou dispositivo legal que sobrevier, em especial com as Associações e Cooperativas de Produtores, com a finalidade de disponibilizar apoio técnico, repasse de recursos, sementes e mudas na fase de implantação.

Art. 10. As áreas urbanas com possibilidade de integração ao Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão serão as áreas públicas municipais, áreas declaradas de utilidade pública e ainda não-utilizadas, em terrenos ou glebas particulares e áreas residuais, que venham a ser cedidas temporariamente por seus proprietários.

§ 1.º Fica proibida a realização de qualquer tipo de construção permanente na área cedida, a não ser aquelas necessárias a produção como: canteiros, estufas e reservatórios que devam ser de desconstrução/desmonte facilitado;

§ 2.º Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito de posse e/ou indenização.

Art. 11. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o imóvel que seja de propriedade do contribuinte que realizar cessão de uso para fins de implantação do Programa Municipal de Incentivo a Horticultura de Pinhão.

Parágrafo único. Para ter acesso ao incentivo fiscal de que trata o caput, o proprietário deverá estar em dia com os tributos municipais e ceder o imóvel em regime de comodato por um período mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado quantas vezes forem necessárias, de acordo com o interesse público.

Art. 12. Para execução do Programa, poderão ser utilizados terrenos baldios e áreas ociosas de propriedade do Município de Pinhão e de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1.º Os terrenos referidos no caput deste artigo serão utilizados por termo de cessão de uso não onerosa às Associações ou Cooperativas, por período predeterminado, para uso exclusivo dos fins deste Programa.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

§ 2.º Os terrenos cedidos às Associações e Cooperativas, atenderão a função social da propriedade, conforme a legislação vigente.

§ 3.º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária poderá utilizar implementos, máquinas, insumos e ferramentas, para serviços iniciais de preparo de solo de terrenos de pessoas físicas, para horta, nos moldes do Programa, sem custos para os beneficiários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

LEI N.º 2.213/2022
DATA: 27/06/2022

SÚMULA: Revoga a Lei n.º 1.568/2010, de 16/10/2010, que dispõe sobre a utilização do Centro de Eventos ATILIO CHAVES FERREIRA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Centro de Eventos ATILIO CHAVES FERREIRA será utilizado preferencialmente para realização de eventos públicos, organizados pela administração municipal, a fim de promover encontros, festas, palestras, reuniões, confraternizações, enfim toda e qualquer atividade de cunho cultural, festivo, e econômico, que seja de Interesse Executivo Municipal.

Art. 2.º Em havendo disponibilidade do espaço poderá a administração municipal, sendo do seu interesse, ceder o Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira, para realização de eventos particulares, através de locação diária, cujo valor deverá ser recolhido de forma antecipada aos cofres públicos municipais, mediante guia bancária, a ser expedida pelo setor de tributação do Município.

Art. 3.º O valor da taxa de locação diária para a utilização do Centro de Eventos ATILIO CHAVES FERREIRA fica determinado conforme o exposto abaixo:

I – 250 UFM (Unidade Fiscal do Município) para eventos sem fins lucrativos, tais como aniversários, casamentos, palestras;

II – 600 UFM (Unidade Fiscal do Município) para eventos com fins lucrativos, tais como bailes e shows.

Parágrafo único. Para as Entidades, Associações, Grupos e Artistas Musicais domiciliados e residentes em Pinhão, sendo o evento gratuito, mediante requerimento e justificativa prévia, poderá haver isenção de cobrança de taxa.

Art. 4.º Os valores descritos no art. 2.º poderão ter um desconto de até 50% (cinquenta por cento), a fim de atender interesse da

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

administração, desde que requerido e justificado, cujo deferimento compete exclusivamente ao Chefe do Executivo.

Art. 5.º Todas as taxas, certidões, liberações, alvarás, licenças, vistorias e demais documentos necessários para realização do evento, ficarão a cargo exclusivo do locador, inclusive contratação de segurança e socorristas.

Art. 6.º Ao receber as chaves do Centro de Eventos, o locatário deverá assinar um termo de vistoria, comprometendo-se a entregar o salão da mesma forma que recebeu, sendo que eventuais avarias deverão ser ressarcidas aos cofres públicos.

Art. 7.º Os valores descritos no art. 3.º poderão ser alterados mediante decreto do Chefe do Executivo.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 1.568/2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CÃO MIGÃO.

SESSÃO: 22/06/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:
SAMANTHA LAIS SANTOS NUNES 004562588926
CNPJ: 33.942.176/0001-11

VALOR TOTAL: 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).

Pinhão - PR, 27 de junho de 2022.


JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 314/2022
DATA: 27/06/2022

A Secretária Municipal de Administração, Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que:

1) A Súmula 473/STF autoriza a Administração a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

2) Os termos da Seção VIII (Da Transferência) da Lei Municipal 1450 de 18 de junho de 2009 autorizam a transferência de servidor do quadro permanente de um cargo para outro de igual denominação, desde que mediante ato fundamentado e motivado da autoridade competente e atendido o interesse público;

3) A Municipalidade pode estruturar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, assim de maior celeridade aos processos de responsabilidade do referido Departamento;

4) A situação atende ao melhor interesse público;

Resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 637/2021, de 05/10/2021.

Art. 2.º Transferir o Servidor Público Municipal Elias Prestes, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, considerando a necessidade dos trabalhos do Departamento.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 637/2021, de 05/10/2021.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.


Juliana Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 051/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL, PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 28/06/2022 ATÉ 12/07/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 28/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 12/07/2022.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 12/07/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 270/2022-B - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 27 de junho de 2022.


JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 054/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS Nº 03, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 25, 26, 27, 34, 36, 38, 49, 52, 60, 63, 68, 71, 81, 82, 86, 91 E 92, A SEREM REALIZADOS NO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

NO ITEM 01 ONDE SE LÊ: "LINHA Nº 03. BALDEAÇÃO GUARAPUAVINHA01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000."

LEIA-SE: "LINHA Nº 03. BALDEAÇÃO GUARAPUAVINHA 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000."

NO ITEM 14 ONDE SE LÊ: LINHA Nº 49 - IGREJA BUGIO / FRESKI / PINHÃO. - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000. - HORÁRIOS DA LINHA - MANHÃ / DEVOLUÇÃO AO MEIO DIA. -DESCRIÇÃO DA ROTA: MANHÃ: INÍCIO SAÍDA DA IGREJA DO BUGIU / PISTA DO DERLI / PONTO DO BASTIÃO CARECA / PONTO DO ARI ANTUNES / ENTRADA DO BUERÃO / FRESKI / ENTRADA DO BUERÃO / PONTO DO BEXIGA / ENTRADA DO ALECRIM E DO BUGIO NA PR-170 / TREVO PRINCIPAL DE ACESSO A PINHÃO / ESCOLAS DE PINHÃO. MEIO DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. TOTALIZANDO 15.500 km, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2022.

LEIA-SE: "LINHA Nº 49 - IGREJA BUGIO/FRESKI/PINHÃO. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000. - HORÁRIOS DA LINHA - TARDE. -DESCRIÇÃO DA ROTA: TARDE: INÍCIO SAÍDA DA IGREJA DO BUGIU/PISTA DO DERLI/PONTO DO BASTIÃO CARECA/PONTO DO ARI ANTUNES/ENTRADA DO BUERÃO/FRESKI/ENTRADA DO BUERÃO/PONTO DO BEXIGA/ENTRADA DO ALECRIM E DO BUGIO NA PR-170/TREVO PRINCIPAL DE ACESSO A PINHÃO/ESCOLAS DE PINHÃO

TOTALIZANDO 15.500 km, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2022."

NO ITEM 23 ONDE SE LÊ: "LINHA Nº 91 - ELETROSUL/AGROVILA/FAXINAL DO CÉU/JULIO MOREIRA - 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000 - MANHÃ." **LEIA-SE:** LINHA Nº 91-ELETROSUL/AGROVILA/FAXINAL DO CÉU/ JULIO MOREIRA - 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM

MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000.

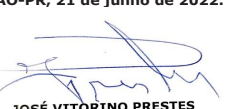
NO ITEM 24 ONDE SE LÊ: "LINHA Nº 92 - SANTA MARIA/FAX. DO CÉU/ SANTA EMÍLIA I E II. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000 • MANHÃ.

• MEIO DIA. • TARDEMANHA: SANTA MARIA/FAX. CÉU/SANTA EMÍLIA 1 E 2/ RETORNO FAXINAL DO CÉU. MEIO DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA MANHÃ E RETORNA ATE A ESCOLA COM OS ALUNOS DA TARDE. TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. TOTALIZANDO 10.000 km, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2022."

LEIA-SE: "LINHA Nº 92 - TODOS OS SANTOS/PINHÃO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000. • TARDE: SAÍDA DA ESCOLA TODOS OS SANTOS/PROF NEUZA/LAPIANOS/BAURIU/PINHÃO, RETORNO A NOITE PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. TOTALIZANDO 10.000 km, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2022."

DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

PINHÃO-PR, 21 de junho de 2022.


JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

LEI N.º 2.212/2022
DATA: 27/06/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIMPOA no Município de Pinhão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal – SIMPOA, no Município de Pinhão, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com jurisdição em todo território municipal, conforme Lei Federal n.º 7.889/89;

Art. 2.º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista da inspeção industrial e sanitária de todos os abatos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, classificados e em trânsito no Município de Pinhão, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3.º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados; o leite e seus derivados; o pescado e seus derivados; os ovos e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme Lei n.º 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus departamentos competentes, fiscalizarão e inspecionarão todos os alimentos de origem animal, na área de comercialização, industrialização e trânsito dos mesmos, sendo que cada secretaria atuará no limite de sua competência, conforme legislação federal.

Parágrafo único. As autoridades de saúde pública, em sua função de policiamento da alimentação, comunicarão aos órgãos competentes ou às dependências que lhes estiverem subordinadas, os resultados das análises físicas que realizarem se das mesmas resultar apreensão ou condenação dos produtos e subprodutos.

Art. 5.º A concessão de fiscalização pelas secretarias citadas no caput do art. 3.º desta lei, isenta o estabelecimento industrial ou entreposto de fiscalização estadual ou federal, excetuando-se os casos previstos em lei.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIMPOA, estará incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, devendo cobrir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a comercialização e/ou industrialização dos demais produtos de origem animal e seus derivados, agindo, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância em Saúde do Município, podendo, para tanto, requisitar força policial.

Art. 7.º Entende-se como produtos de origem animal, sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- o pescado e seus derivados;
- o leite e seus derivados;
- o ovo e seus derivados;
- produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 8.º A fiscalização, de que trata esta Lei, se fará:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

- os estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;
- os entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;
- nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
- nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
- nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal;
- nos estabelecimentos destinados a extração, manipulação de mel, cera e seus derivados;
- nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas;
- nas propriedades rurais.

Art. 9.º A fiscalização no âmbito Municipal será exercida nos termos das Leis Federais n.º 1.283/50, n.º 7.889/89, n.º 8.080/90 e alterações e do Decreto Federal n.º 30.691/52 e do Decreto Federal n.º 9.013/2017, alterada pelo Decreto n.º 10.468/2020 ou outras que as substituir, abrangendo:

- as condições higiênicas-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais;
- a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal;
- a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;
- a fiscalização e o controle do todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CEP:01.612-152/0000-15

e-mail: pm@prefeituraodemaringa.pr.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.168-000 - Centro - Maringá - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CEP:01.612-152/0000-15

e-mail: pm@prefeituraodemaringa.pr.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.168-000 - Centro - Maringá - PR.

DECRETO Nº 85/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 816 de 12 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Maringá, no Exercício de 2022, até o valor de **R\$320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - Departamento de Educação

12.361.0004-2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.800,00

Cota Despesa: 1125

Fonte: 01015

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - Departamento de Educação

12.361.0004-2014 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 21.200,00

Cota Despesa: 1125

Fonte: 01015

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - Departamento de Educação

12.361.0004-2014 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal

3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.800,00

Cota Despesa: 1205

Fonte: 01015

06 - SECRETARIA DE VACAS, OBRAS E URBANISMO

002 - Departamento de Obras

15.293.0009-2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 66.000,00

Cota Despesa: 2840

Fonte: 00000 (Livres)

Política Sustentável em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

 maringa.pr.gov.br  prefeituraodemaringa.pr.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CEP:01.612-152/0000-15

e-mail: pm@prefeituraodemaringa.pr.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.168-000 - Centro - Maringá - PR.

09 - SECRETARIA DE VACAS, OBRAS E URBANISMO

002 - Departamento de Obras

26.782.0009-2002 - Manutenção das Atividades do Departamento de Vias

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 201.800,00

Cota Despesa: 3010

Fonte: 00001 (Aluguel de bens)

09 - SECRETARIA DE VACAS, OBRAS E URBANISMO

002 - Departamento de Obras

26.782.0009-2002 - Manutenção das Atividades do Departamento de Vias

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 6.000,00

Cota Despesa: 800

Fonte: 00102

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde

26.782.0009-2002 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios

3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 66.000,00

Cota Despesa: 2000

Fonte: 00000(Livres)

CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
2.7.13.01.01.01.00.00.00	00501	R\$ 209.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maringá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CEP:01.612-152/0000-15

e-mail: pm@prefeituraodemaringa.pr.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.168-000 - Centro - Maringá - PR.

DECRETO Nº 088/2022

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme disposto na Lei Municipal Nº 548/2016, de 01/06/2016 e a Resolução SEED 777 de 18/02/2013.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar 2022/23, conforme abaixo relacionados:

-Representante da Secretaria Municipal de Educação: Weliques Neris da Rocha;

-Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Célio João Dal Pai;

-Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Suzamara de Almeida;

-Representante dos Pais de Alunos: Juliana Eleutério Barbosa;

Artigo 2º - Este Decreto passa a vigorar nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 067/2021.

Gabinete do prefeito do Município de Maringá, Estado do Paraná, em

21 de junho de 2022.

Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CEP:01.612-152/0000-15

e-mail: pm@prefeituraodemaringa.pr.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.168-000 - Centro - Maringá - PR.

DECRETO Nº 088/2022

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme disposto na Lei Municipal Nº 548/2016, de 01/06/2016 e a Resolução SEED 777 de 18/02/2013.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar 2022/23, conforme abaixo relacionados:

-Representante da Secretaria Municipal de Educação: Weliques Neris da Rocha;

-Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Célio João Dal Pai;

-Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Suzamara de Almeida;

-Representante dos Pais de Alunos: Juliana Eleutério Barbosa;

Artigo 2º - Este Decreto passa a vigorar nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 067/2021.

Gabinete do prefeito do Município de Maringá, Estado do Paraná, em

21 de junho de 2022.

Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CEP:01.612-152/0000-15

e-mail: pm@prefeituraodemaringa.pr.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.168-000 - Centro - Maringá - PR.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

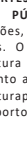
PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CEP: 21.200-000

21 de junho de 2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 106/2022/PM/EAU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ONERO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA PRELIMINAR – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SOB Nº 106/2022/PM/EAU, ORÇUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/PM/EAU, TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR SEMINOV, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4 PNEUS NOVOS; 4 PORTAS; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019; 5 LUGARES; MOTOR 1.0 FLEX, COM POTÊNCIA DE 70CV (ALCOOL) E 66CV (GASOLINA); DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA/ELETRONIC; AR CONDICIONADO; FREIOS ABS; VÍDEOS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; ARQUEB DÚPLA (PASSAGEIRO E MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PONTOS; RÁDIO AM/FM COM USB, CONEXÃO BLUETOOTH E COM AUTOLANTES; JOGO DE TAPETES DIANTEIRO E TRASEIRO; KIT ESTEPE (MACACO, CHAVE DE RODAS E TRIÂNGULO); GARANTIA DE MOTOR E CAIXA DE 6 MESES. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: CONSIDERANDO-SE QUE NO ATTO DA ENTREGA A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU VULNEROS COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES AO CONTRATADO, O OBJETO DO REFERIDO CONTRATO PASSA A SER: FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR SEMINOV, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 PNEUS NOVOS; 4 PORTAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2020 E MODELO 2019; 5 LUGARES; MOTOR 1.0 FLEX



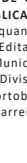
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 11 de julho de 2022, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORTES DE GRAMA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 27 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
portao@portobarreiro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 027/2022
De 27 de junho de 2022.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença Maternidade à servidora, **Edina Aparecida dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Inciso XVIII do Art. 7.º da Constituição Federal da República.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/05/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 27 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
VOLF:64410412949
Data: 2022.06.27 13:43:31 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09h00min, dia 14 de julho de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderele, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, ASSENTADAS DE FORMA MANUAL SOBRE SUBLEITO PREPARADO E MEIO-FIO, NO DISTRITO DO CAVACO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 09/2022-PMC** e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 27 de junho de 2022.

DIRECU LUIZ GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **14h00min, dia 14 de julho de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderele, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE ACESSIBILIDADE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 10/2022-PMC** e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 27 de junho de 2022.

DIRECU LUIZ GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas
Pendências de Entrega

Cotação
Coleta
SAC



Encomendas

ATENDEMOS
100%

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

f
i
t
in

SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br



- Prático
- Econômico
- Higienico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa



Adquira já

(42) 3635-2944





Correio
DO POVO DO PARANÁ


facebook.com/jcorreiodopovo

CURTA A PÁGINA
DO
CORREIO DO POVO
DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-ASSISCOPE
CONTRATO Nº 09-21

7º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO CONFORME DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIO.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.219.334/0001-86, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR.

VALORES DO ATIVO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR LITRO
ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	R\$ 7,66
DIESEL COMUM S-500	LITROS	R\$ 7,27

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 02-2022

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada ASSISCOPE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIO BOLZON JUNIOR, Prefeito Municipal de Marquinho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.888.242-1 SSP/PR e CPF nº 061.537.579-01, residente e domiciliada em Marquinho/PR.

CONVENIADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica, associação privada sem fins lucrativos, detentora do CNPJ de nº 07.689.270/0001-09, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº2460, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato devidamente representado por seu Presidente, PAULO SÉRGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, viúvo, médico, portador do RG nº 2.080.022 e CPF nº 499.243.389-87, residente e domiciliado à Barão do Rio Branco, nº2400, Centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR.

OBJETO DO CONVÊNIO: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ARCAR COM AS DESPESAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DOS PACIENTES INTERNADOS NA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais;

VALOR TOTAL POR ENTE:	
LARANJEIRAS DO SUL	45.080,00
MARQUINHO	7.300,00
NOVA LARANJEIRAS	16.460,00
PORTO BARREIRO	5.370,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	20.010,00
VIRMOND	5.780,00

FORMA DE REPASSE: 03 (três) parcelas conforme cronograma de desembolso financeiro;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses;

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses;

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 13/2022

Ao Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente às conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento n. 13/2022 no valor total de R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais) para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: DARCI MASSUQUETO
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 192.952.439-00
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 22/06/2022
Período provável regresso: retorno dia 24/06/2022
Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)
Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diária e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).
MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial - Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM: Nos dias 22 a 24 de junho de 2022, estive em Curitiba no Evento da UVEPAR, 1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, conforme Diploma em anexo.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2022.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Darci Massuqueto
1º Secretário

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COPROSSEL, torna público, que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação, para Beneficiamento e Armazenamento de Grãos, localizada em Estrada Fazenda Velha – Linha Rosa, em Nova Laranjeiras - Pr.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 14/2022

Ao Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente às conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento n. 14/2022 no valor total de R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais) para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: IVALDONIR LUIZ PANATTO
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 498.758.339-91
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 22/06/2022
Período provável regresso: retorno dia 24/06/2022
Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)
Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diária e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).
MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial - Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM: Nos dias 22 a 24 de junho de 2022, estive em Curitiba no Evento da UVEPAR, 1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, conforme Diploma em anexo.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2022.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Darci Massuqueto
1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 15/2022

Ao Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente às conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento n. 15/2022 no valor total de R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais) para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: VALMIR BARBOSA TRINDADE
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 706.214.119-49
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 22/06/2022
Período provável regresso: retorno dia 24/06/2022
Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)
Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diária e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).
MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial - Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM: Nos dias 22 a 24 de junho de 2022, estive em Curitiba no Evento da UVEPAR, 1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, conforme Diploma em anexo.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2022.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Darci Massuqueto
1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 16/2022

Ao Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente às conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento n. 16/2022 no valor total de R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais) para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: TARSO CAMPIGOTTO
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 024.484.819-03
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 22/06/2022
Período provável regresso: retorno dia 24/06/2022
Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)
Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diária e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).
MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial - Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM: Nos dias 22 a 24 de junho de 2022, estive em Curitiba no Evento da UVEPAR, 1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES, conforme Diploma em anexo.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2022.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Darci Massuqueto
1º Secretário

Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

PORTARIA Nº. 071/2022
DATA – 27/06/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, que Institui Diárias aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 001/2022 de 07/01/2019 que Concede Diárias a Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR para o período de Janeiro a Dezembro/2022;

CONSIDERANDO o Requerimento de Solicitação de Diária Deferido pelo Presidente da Câmara;

RESOLVE

Art.1.º Fica Concedido Diária ao Servidor Cargo Efetivo da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:
Nome Beneficiário: CLEBER DA SILVA AMADO – CPF - 034.375.099-69
CARGO – Controlador Interno da Câmara
Números de Diárias: 1 – (uma) sem pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 150,00 = **Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00
AFASTAMENTO - Data Início: 29/06/2022 - **Data Fim:** 30/06/2022
Transporte – Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: GUARAPUAVA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Participação em Curso do TCE/PR
Objetivo da Viagem: Participação do Curso “NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS”.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2022.

Documentos assinados digitalmente
ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 27/06/2022 15:03:29 -0300
Verifique em <https://verificador.br.br>

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão-2021/2022.

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - CEP 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.pinhao.pr.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022/PMEAI

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a pessoa física GILMAR NECRE DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de textura em paredes externas e pintura para piso em tinta acrílica, a ser realizado no Ginásio de Esportes Ludovico Czechoski, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Procurador Jurídico – OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO – Prefeito Municipal - 27/06/2022.

O⁻B⁺
A⁻B⁺

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio DO POVO DO PARANÁ